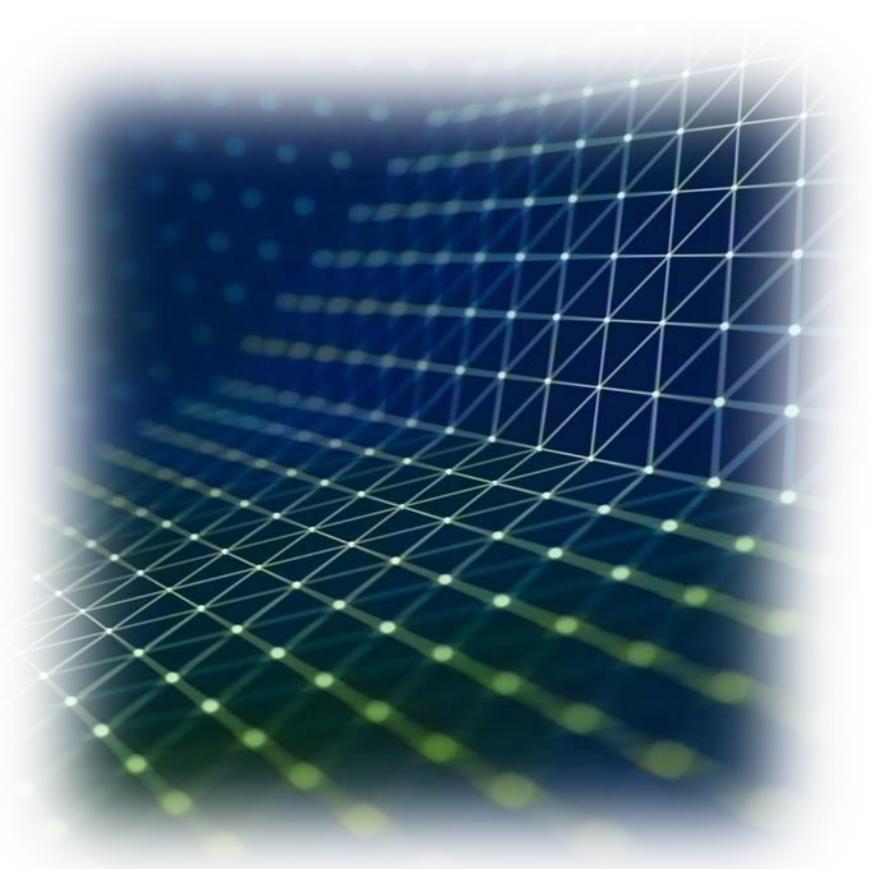


Comité de Acompanhamento

1. Informações



2. Apresentação dos Programas



PROGRAMA INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO DIGITAL



C  **MPETE**
2030

Contribuir para a criação de uma economia **mais competitiva e sustentável**:

- + I&D e atividades intensivas em conhecimento e tecnologia;
- + orientação exportadora das PME, com aposta nos setores transacionáveis e internacionalizáveis;
- + competitividade das PME através da capacitação e qualificação dos seus recursos, nomeadamente das pessoas.



INTERVENÇÃO DO COMPETE 2030



Regiões de atuação

Norte

Centro

Alentejo



Dotações

	FEDER	FSE+	Total
OE 1	2.567		2.567
OE 2	815		815
OE 4		400	400
AT	123		123
Total	3.505	400	3.905

Prioridades Estratégicas





OE1: PORTUGAL + INTELIGENTE

- 1.1 – Desenvolver e melhorar as **capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas**
- 1.2 – Aproveitar as vantagens da **digitalização** para os cidadãos, empresas, entidades de investigação e autoridades públicas
- 1.3 – Reforçar o **crescimento sustentável e a competitividade das PME** e a criação de emprego em PME, inclusive através de investimento produtivo



OE2: PORTUGAL + VERDE

- 2.1 – Promover a **eficiência energética** e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa
- 2.2 – Promover as **energias renováveis**, em conformidade com a Diretiva (EU) 2018/2018, incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos



OE4: PORTUGAL + SOCIAL

- 4.d – Promover a **adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança**, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde

RESULTADOS ESPERADOS



Aumentar a despesa total em I&D e criar **empregos qualificados** em atividades de I&D nas empresas

Aumentar o rácio das **exportações** nacionais de alta tecnologia

Aumentar o número de PME que atingem uma elevada **intensidade digital**

Reduzir as emissões de gases com efeito de estufa

Aumentar o número de PME com inovação gerada internamente e introduzidas de **inovação em produtos** ou processos

Aumentar o número de empresas nacionais exportadoras e as **exportações nacionais**

Aumentar o número de ativos empresariais que participam em ações de **formação**

Aumentar a produção e utilização de **energias renováveis**

Muito obrigado!



C  **MPETE**
2030

NORTE 2030

Programa Regional do Norte

1ª Reunião do Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Norte 2021-27 (NORTE2030)

Fátima, 24 de março de 2023



Programa Regional do Norte

Ordem de Trabalhos:

1. **Informações**
2. **Apresentação síntese do Programa Regional do Norte (NORTE2030)**
3. **Análise e votação da proposta de Regulamento Interno do Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Norte (NORTE2030)**
4. **Análise e votação da proposta de metodologia e critérios de seleção das operações relativas a “Sistema de Incentivos de Apoio à Inovação (SI Inovação)” e “Cursos TeSP”**
5. **Outros assuntos**



Programa Regional do Norte

1. Informações
- 2. Apresentação síntese do Programa Regional do Norte (NORTE2030)**
3. Análise e votação da proposta de Regulamento Interno do Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Norte (NORTE2030)
4. Análise e votação da proposta de metodologia e critérios de seleção das operações relativas a “Sistema de Incentivos de Apoio à Inovação (SI Inovação)” e “Cursos TeSP”
5. Outros assuntos

1. Planear a Região do Norte para 2030 – Uma Estratégia Integrada + Uma Parceria Mobilizada



2. Programa Regional Norte 2030 – Factos & Números

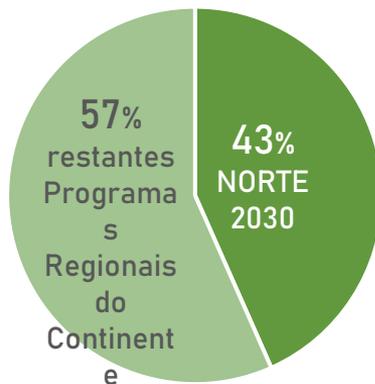
NORTE 2030 no global do PORTUGAL 2030 (%)



PORTUGAL 2030

22.995 M€

NORTE 2030 no total dos Programas Regionais do Continente (%)



NORTE 2030

3.395 M€

- Num contexto de redução de recursos da Política de Coesão, o NORTE 2030 manteve a dotação em termos nominais;
- Em termos relativos, o financiamento FEDER passa a assumir ainda maior relevância na programação do NORTE 2030, que alarga a sua natureza plurifundos (FEDER, FSE e agora FTJ);
- Concentra 15% do fundo total programado no âmbito do PORTUGAL 2030, 43% do fundo programado dos Programas Regionais do Continente e 51% do fundo programado das regiões “menos desenvolvidas” do Continente;
- Norte representa 36% da população do Continente e 55% da população das regiões “menos desenvolvidas” do Continente.

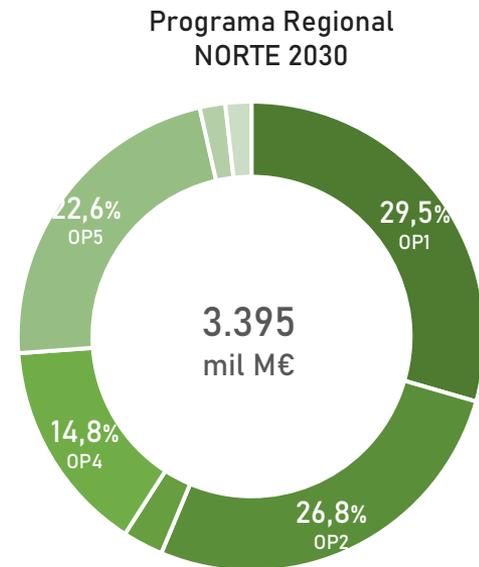
3. Programa Regional Norte 2030

Estrutura de programação: Objetivos de Política, Eixos Prioritários e FEEI (FEDER, FSE+ e FTJ)

OP	EP	FEDER (M€)	FSE+ (M€)	FTJ (M€)	Total do EP (M€)
1	EP1A - Norte mais Competitivo	950			950 (28,0%)
	EP1B - Norte mais Competitivo e Conetividade Digital	50			50 (1,5%)
2	EP2A - Norte mais Verde e Hipocarbónico	867			867 (25,5%)
	EP2B - Norte mais Verde e Hipocarbónico e Mobilidade Sustentável	46			46 (1,4%)
3	EP3A - Norte mais Conectado	95			95 (2,8%)
4	EP4A - Norte mais Social	200	301		501 (14,8%)
5	EP5A - Norte mais Próximo dos Cidadãos	765			765 (22,5%)
NA	EP6A - Norte Neutro em Carbono e Transição Justa			60	60 (1,8%)
NA	EP7A - Assistência Técnica		61		61 (1,8%)
Total (NORTE 2030)		2.973	362	60	3.395 (100%)

3. Programa Regional Norte 2030 – Principais Novidades Transversais

- **Reforço significativo da descentralização nas áreas do ambiente:** Transição das principais tipologias do PO SEUR do PORTUGAL 2020 (ciclo urbano da água, gestão de resíduos, conservação da natureza, etc.) para o OP2 do Programa Regional NORTE2030;
- **Reforço do modelo de contratualização territorial centrado nas NUTS3:** Reforço financeiro e temático das ITI CIM/AM, apostando na descentralização e integração territorial de políticas públicas de proximidade à escala das NUTS3;
- **Reforço do modelo de planeamento regional centrado nas NUTS2,** em particular, nos principais serviços coletivos regionais da saúde, da cultura, do turismo, do ensino superior e do ambiente;
- **Desenvolvimento de cadeias de valor territoriais em domínios chave da Estratégia Regional de Especialização Inteligente,** enquanto mecanismo catalisador e integrador do investimentos público e privado em áreas como o IDT, as infraestruturas tecnológicas, a inovação, etc.



CENTRO 2030

PROGRAMA REGIONAL DO CENTRO

Comité de Acompanhamento

24 de março

Fátima

Visão Estratégica para a Região CENTRO 2030

A região propõe-se enfrentar e responder a múltiplos **CONSTRANGIMENTOS** e **DESAFIOS** estruturais.

CONSTRANGIMENTOS

- Declínio demográfico
- Défice crónico de **qualificações**
- Condições organizacionais, de recursos e de conhecimento penalizadoras de **inovação**
- Carências em infraestruturas e serviços avançados de suporte à **internacionalização e competitividade**
- **Incongruências de governação multinível**

- Promoção de qualificações e competências
- Conversão das dinâmicas de I&D e inovação em competitividade, rendimento e **emprego sustentável, sendo ainda indutoras de equilíbrio territorial**
- Progressão nas cadeias de valor induzida pela RIS3
- Atração de iniciativas, jovens e investimento aos territórios **interiores e promoção de sistemas produtivos sustentáveis**
- Criação de respostas para novos problemas sociais e organização da rede territorial de suporte à prestação de Serviços de Interesse Geral
- **Ação para a emergência climática e valorização da economia circular**

DESAFIOS

REVISITAÇÃO DA RIS 3

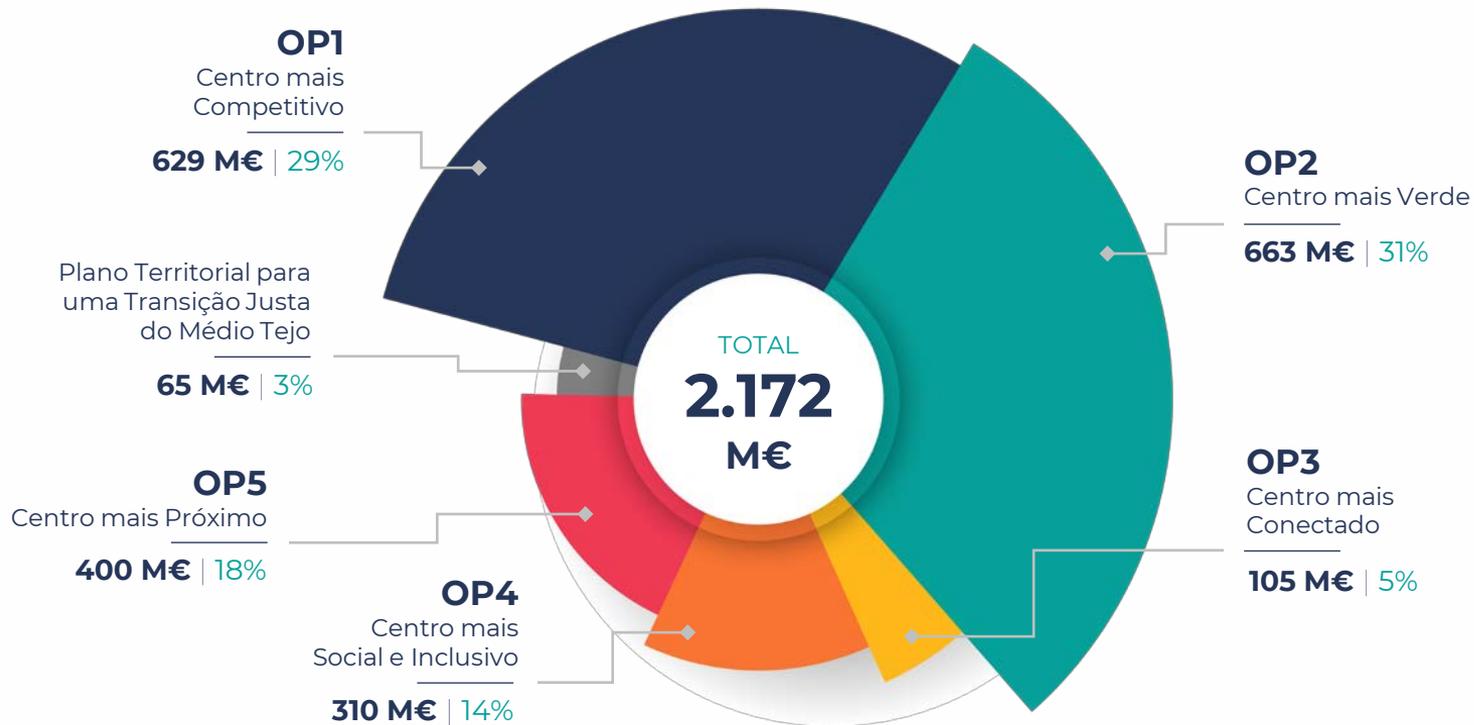
PROCESSO MUITO PARTICIPADO E (APROPRIADO) PELAS PARTES INTERESSADAS:

400 reuniões; 130 entidades envolvidas; 160 contributos escritos.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DISTRIBUIÇÃO POR OBJECTIVO DE POLÍTICA

2



CENTRO MAIS
COMPETITIVO
629M€

O OPI apoia os investimentos na inovação, na digitalização, na competitividade das empresas, nas competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo.

Sistemas de incentivos às empresas; sistemas de incentivos de base territorial e infraestruturas de acolhimento empresarial

Atividades de I&D&I e transferência de tecnologia para as empresas

Digitalização dos serviços da Administração Pública local

Processos de descoberta empreendedora nos diferentes domínios da RIS3 e dinamização de ecossistemas de inovação

Instalação de rede de banda larga em espaços de baixa densidade populacional ou do interior

BENEFICIÁRIOS: Empresas, Entidades do Sistema Científico e Tecnológico, Associações Empresariais e Municípios | CIM

CENTRO MAIS
VERDE
663M€

O OP2 apoia os investimentos na transição energética, nas energias renováveis e na luta contra as alterações climáticas.

Apoia igualmente o Ciclo Urbano de Água, a gestão de resíduos e a mobilidade urbana sustentável.

Eficiência energética na Administração Pública regional e local

Autoconsumo e Comunidades de Energia Renovável

Meios materiais para a proteção civil e gestão de recursos hídricos

Ciclo urbano da água (sistemas em alta e em baixa)

Gestão de resíduos (subinvestimentos em alta e em baixa)

Apoios à economia circular (empresas)

Passivos ambientais

Mobilidade urbana sustentável

BENEFICIÁRIOS: Municípios, CIM, serviços municipalizados de proteção civil, entidades gestoras de sistemas abastecimento de água e de gestão de resíduos, associações humanitárias de bombeiros, empresas.

CENTRO MAIS
CONECTADO
105M€

O OP3 apoia investimentos na ferrovia,
nas seguintes linhas:

Modernização e eletrificação do troço Caldas da Rainha –
Louriçal, da **Linha do Oeste**

Requalificação e eletrificação da **Linha do Vouga**

BENEFICIÁRIOS: Infraestruturas de Portugal, IP

CENTRO MAIS
SOCIAL E INCLUSIVO
310M€

O OP4 apoia a educação, a igualdade de acesso aos cuidados de saúde (hospitais), o emprego de qualidade, a formação ao longo da vida e a inclusão social.

Ensino Superior (infraestruturas e equipamentos)

Hospitais (infraestruturas e equipamentos)

Promoção turística regional e Cultura

Apoio ao Emprego e ao Empreendedorismo

Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ)

Apoio a Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) e a cursos superiores de curta duração

Projetos inovadores de carácter social

Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Educativo

BENEFICIÁRIOS: Municípios, CIM, hospitais, Universidades e Institutos Politécnicos, entidades públicas e privadas que atuam nas áreas do turismo, património e cultura, micro empresas e PME, entidades da economia social, pessoas desempregadas que pretendam criar o seu próprio emprego.

CENTRO MAIS
PRÓXIMO
400M€

O OP5 apoia a implementação das estratégias de desenvolvimento a nível local e sub-regional, promotoras de coesão social e territorial, centradas no desenvolvimento urbano sustentável e nas necessidades das pessoas, respondendo aos desafios próprios dos territórios, como os económicos, de mobilidade, sociais e ambientais.

INSTRUMENTOS TERRITORIAIS

OE 5.1

- ITI CIM (a contratualizar com as CIM)
- ITI Redes Urbanas (nível supra NUTS III e/ou NUTS II)

OE 5.2

- Intervenção Integrada de Base Territorial da região do OVT
- Intervenção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior
- PROVERE
- Parcerias para a Coesão não urbanas

FUNDO PARA UMA TRANSIÇÃO JUSTA

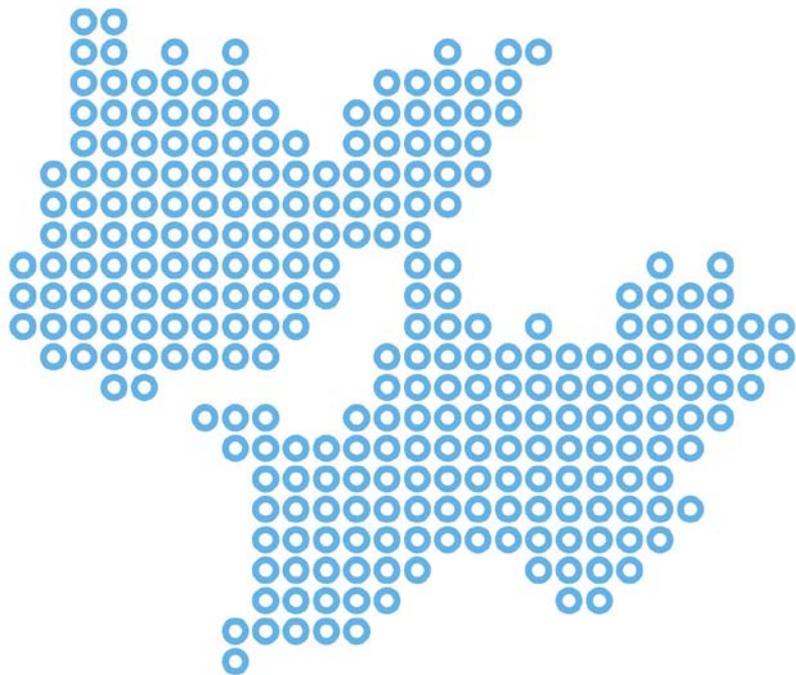
65M€

O Plano para uma Transição Justa do Médio Tejo apresenta um conjunto de medidas reativas que procuram mitigar os **efeitos do encerramento da central termoelétrica a carvão do Pego**, apoiando a dinamização e diversificação económica e os trabalhadores afetados pelo encerramento.

Tipologias de apoio:

- Requalificação e formação dos trabalhadores e apoios à procura/criação do próprio emprego;
- Apoio ao investimento produtivo das empresas e projetos de empreendedorismo de base local;
- Apoio à investigação industrial e desenvolvimento experimental de produtos, processos ou sistemas.

BENEFICIÁRIOS: Trabalhadores afetados pelo fecho da central do Pego, entidades de I&I e empresas.



2030
Lisboa

PROGRAMA REGIONAL DE LISBOA



LISBOA 2030 | quadro estratégico

ESTRATÉGIA
REGIONAL DE
LISBOA 2030



inovação e
competitividade

RIS3
LISBOA
2021 2027

turismo e
hospitalidade



economia
azul



sustentabilidade
ambiental e [...]
mitigação riscos



mobilidade
e conectividade
sustentável



mobilidade



agroalimentar



ensino
superior



coesão social e
sustentabilidade
demográfica



desenvolvimento
urbano



Indústrias
culturais e
criativas



saúde



transição
digital



**INOVAÇÃO
COMPETITIVIDADE**
170,0 M€

44,6%

DOTAÇÃO GLOBAL 380,8 M€
TAXA DE COFINANCIAMENTO 40%
AT 12,0 M€ (3,2%)

**SUSTENTABILIDADE
RESILIÊNCIA**
95,4 M€

25,1%

**INCLUSÃO
SOCIAL**
55,9 M€

14,7%

**DESENVOLVIMENT
O URBANO**
47,5 M€

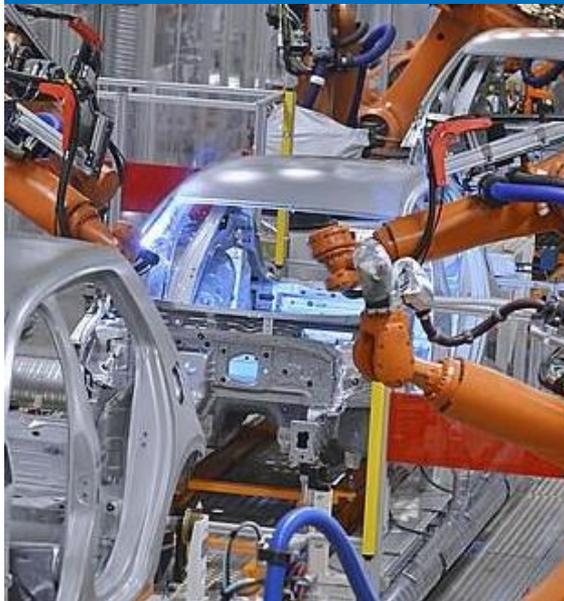
12,5%

OP1 INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE

OE 1.1
investigação e inovação



OE1.3.
investimentos produtivos



OE1.4.
especialização inteligente



OP2 SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA

OE 2.1. Eficiência energética na Administração Pública Local



OE 2.4. Mitigação das Alterações Climáticas



OE 2.6. Economia Circular Sistemas Alimentares



OP2 SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA

OE 2.7. Conservação da natureza,
biodiversidade e património natural



OE 2.8. Mobilidade urbana multimodal
sustentável



OP4 DEMOGRAFIA E INCLUSÃO

OE 4.2. Educação

Equipamentos Cursos profissionais



OE 4.5. Saude

Equipamentos para Hospitais



OE 4.A.

Apoio ao emprego / +COESO

PROGRAMA
+CO3SO

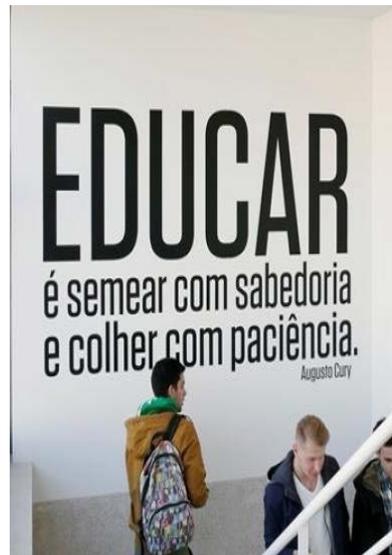
DEMOGRAFIA E INCLUSÃO

OE 4.D.
Recursos H altamente
qualificados

OE 4.G.
Formação Modelar Certificada

OE 4.H.
Inovação Social (e.g. EMPIS)

OE 4.K. Sucesso Escolar
Provisão de Serviços



OP5 DESENVOLVIMENTO URBANO

ITI AML (18 Municípios)
OP5 + OP2 + OP4



ITI Parcerias Urbanas
Novo Bauhaus Europeu



ITI Redes Urbanas
Polarização da AML / RLVT



Lisboa 2030
PROGRAMA REGIONAL DE LISBOA

PORTUGAL
2030



**Cofinanciado pela
União Europeia**

APRESENTAÇÃO PROGRAMA REGIONAL ALENTEJO 2030



DOCUMENTOS DE *ESTRATÉGIA*

Estratégia
Regional
2030



Planos de
Ação



Estratégia
Regional de
Especialização
Inteligente



DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO

AAE



DNSH



DEC. AMBIENTAL



EIXOS E DOTAÇÃO DO PR

Prioridade 1A - Alentejo mais Competitivo e Inteligente

Prioridade 1B - Alentejo mais Digital

Prioridade 2A - Alentejo mais Verde

Prioridade 2B - Alentejo Centros Urbanos mais Verdes

Prioridade 3A - Alentejo mais Conectado

Prioridade 4A - Alentejo mais Social e Inclusivo

Prioridade 4B - Alentejo mais Inovação Social

Prioridade 5A - Alentejo Territorialmente mais Coeso

Prioridade 6A - Fundo Para Uma Transição Justa

Prioridade 7A - Assistência Técnica

1104,3 M€

1A Prioridade 1A - Alentejo mais Competitivo e Inteligente

- 1.1 Criação de conhecimento científico e tecnológico
 - 1.1 Transferência de conhecimento e tecnologia
 - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento
 - 1.1 conhecimento
 - 1.2 Digitalização na Administração Pública (Regional e Local)
 - 1.3 Investimento empresarial produtivo
 - 1.3 Qualificação, digitalização e internacionalização das empresas
 - Infraestruturas e equipamentos (de base não tecnológica) de apoio à Competitividade
 - 1.3 à Competitividade
 - 1.4 Redes e capacitação institucional RIS3
 - 1B Prioridade 1B - Alentejo mais Digital**
 - 1.5 Instalação de redes de banda larga
-



2A Prioridade 2A - Alentejo mais Verde

- 2.1 Eficiência energética na AP Regional e Local /habitação
- 2.2 Autoconsumo e Comunidades de Energia Renovável
- 2.4 Meios materiais para a proteção civil
- 2.4 Adaptação às alterações climáticas
- 2.4 Gestão de Recursos Hídricos
- 2.5 CUA em alta (sistemas multimunicipais)
- 2.5 CUA em baixa (sistemas municipais)
- 2.5 CUA: Reutilização, resiliência, modernização e descarbonização
- 2.6 Gestão de resíduos: Subinvestimentos em alta
- 2.6 Gestão de resíduos: Subinvestimentos em baixa
- 2.6 Economia circular
- 2.7 Conservação da natureza, biodiversidade e património natural
- 2.7 Passivos ambientais (áreas mineiras abandonadas e pedreiras em situação crítica)
- 2.7 Monitorização do ar e do ruído

2B Prioridade 2B - Alentejo Centros Urbanos mais Verdes

- 2.8 Outros projetos de mobilidade urbana sustentável

3A Prioridade 3A - Alentejo mais Conectado

- 3.2 Ferrovia
-



4A Prioridade 4A - Alentejo mais Social e Inclusivo

- 4.2 Ensino Superior
- 4.5 Saúde - Hospitais
- 4.6 Cultura - regional e local
- 4.6 Turismo - regional e local
- 4.a Apoio ao emprego e empreendedorismo
- Competências e qualificações no âmbito empresarial e da administração local
- 4.d Promoção do emprego qualificado
- 4.f Formação superior
- Participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis
- 4.h Igualdade de acesso a serviços de educação
- Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços
- 4.k

4B Prioridade 4B - Alentejo mais Inovação Social

- 4.h Inovação social
-



Prioridade 5A - Alentejo Territorialmente mais

5A Coeso

5.1 Intervenções urbanas

5.2 Valorização territorial

Prioridade 6A - Fundo Para Uma Transição

6A Justa

FTJ Artº 3º e 4º Reg. FTJ

ITI CIM

Eixo 1 - Dimensão funcional na provisão de SIG

Eixo 2 – Reforço do sistema urbano

Eixo 3 - Dinamização de ativos territoriais

ITI REDES URBANAS

ITI TEMÁTICAS

PARCERIAS PARA A COESÃO NÃO URBANAS

PROVERE



A large version of the ALGARVE 2030 logo, featuring a stylized bar chart with vertical bars of varying heights and colors (blue, red, orange, pink, yellow, green) above the text "2030" in green and "ALGARVE" in blue.

2030
ALGARVE

Sustentabilidade

Pessoas

- Atenuação de dinâmicas demográficas desiguais
- Reforço das qualificações alinhadas com EREI e desafios societais
- Emprego sustentável e digno
- Inclusão e inovação social
- Coesão, igualdade e inovação na provisão de SIG

Empresas

- Consolidação do sistema regional de inovação
- I&DT focado nos recursos endógenos
- Fomento de processos digitais, descarbonizados e circulares
- Diversificação inteligente da economia e descoberta empreendedora
- Valorização e requalificação sustentável do turismo

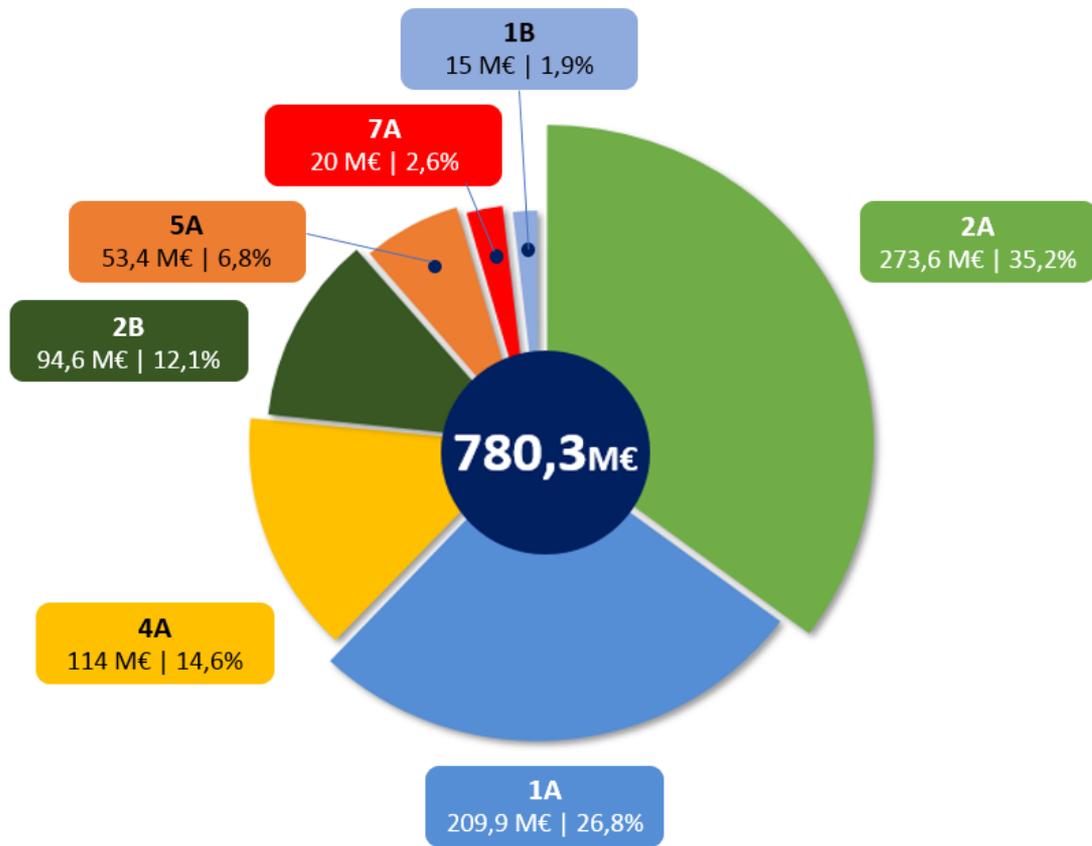
Território

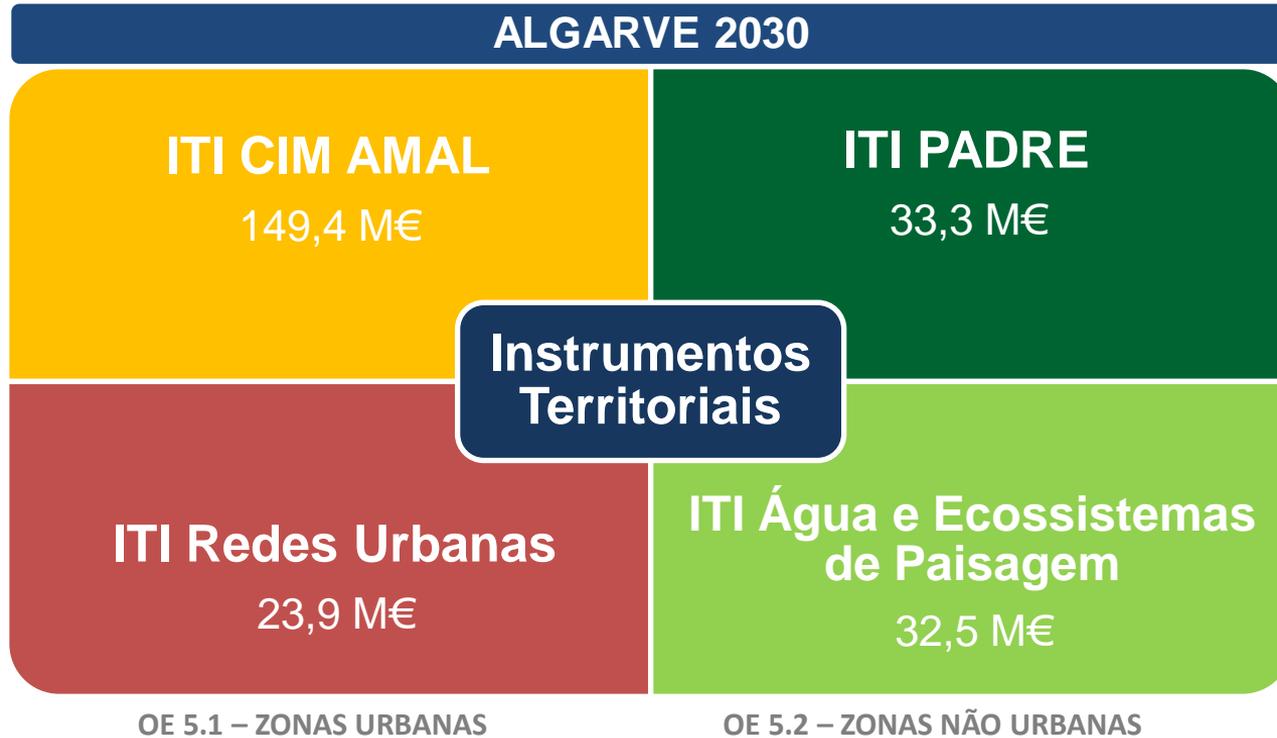
- Resiliência a riscos e impactos das alterações climáticas
- Descarbonização da mobilidade
- Gestão eficiente dos recursos (água, energia, resíduos)
- Qualificação dos ativos territoriais, biodiversidade e recursos endógenos
- Articulação urbano-rural

Competitividade

7 EIXOS

- 1A Inovação e Competitividade
- 1B Conectividade Digital
- 2A Sustentabilidade e Biodiversidade
- 2B Mobilidade e Descarbonização
- 4A Qualificações, Emprego e Inclusão
- 5A Coesão Social e Territorial
- 7A Assistência Técnica





Conhecer o Programa de Assistência Técnica do Portugal 2030

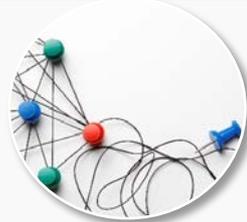
PAT Programa
Assistência Técnica
2030

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

- Missão e Objetivos
- Tipologias de ação
- Recursos Financeiros
- Metas

Missão e Objetivos

A autoridade de gestão do Programa de Assistência Técnica tem por missão a **gestão, o acompanhamento e a execução do programa, de acordo com os objetivos e resultados definidos no texto do programa** aprovado pela Comissão Europeia, com observância das regras de gestão constantes da legislação europeia e nacional aplicável, exercendo as competências previstas no Decreto -Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, nomeadamente as previstas no artigo 15.º e na alínea e) do n.º 3 do artigo 72.º, no que respeita ao encerramento do Programa Operacional de Assistência Técnica 2020.



Responder às necessidades de suporte a **funções transversais assumidas no âmbito da coordenação global da aplicação dos Fundos Europeus** e do respetivo sistema de gestão e controlo, acompanhamento, avaliação e comunicação do conjunto dos programas



Prosseguir a prioridade do desenvolvimento da capacitação institucional necessária a facilitar o processo de definição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, contribuindo para uma melhor eficácia, eficiência e transparência na utilização dos Fundos (plano de ação do “**Roteiro para a Capacitação do ecossistema dos fundos da Política de Coesão para o período 2021-2027**”)

Tipologias de Ação



Funcionamento dos sistemas e das estruturas de coordenação, gestão, monitorização e avaliação



Sistemas de Informação do PT 2030



Segurança dos sistemas de gestão e controlo



Informação e comunicação do PT 2030 e dos Fundos associados



Capacitação do ecossistema dos fundos, incluindo das organizações responsáveis pela definição e avaliação das políticas públicas e da capacidade de atuação dos beneficiários

Recursos Financeiros e Taxa máxima de apoio



Metas 2029

15

Trabalhadores com
salários cofinanciados
pela AT (ETI)

70

Estudos/ Avaliações
produzidas

12

Sistemas auditados
(Autoridade de
Auditoria)

150

Encontros e seminários
realizados

10

Ações de Informação,
divulgação e
publicitação realizadas

250
k

Promotores registados
no balcão dos fundos

8

Interoperabilidades
criadas

1,2
k

Posts publicados

6,3
k

Participantes em ações
de capacitação

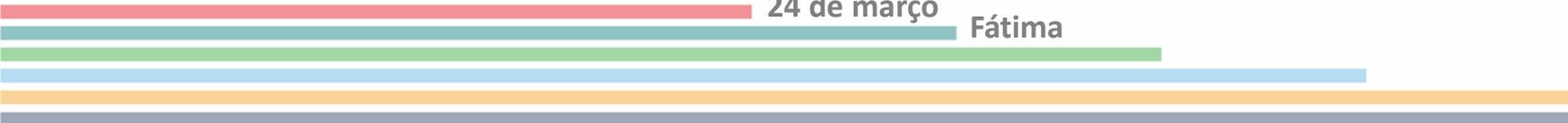
3. Aprovação dos Regulamentos Internos dos Programas



Comité de Acompanhamento

24 de março

Fátima



Programa Inovação e
Transição Digital
(COMPETE 2030)



Aprovação do Regulamento Interno (I)

Versão submetida aos membros do Comité de Acompanhamento (9/03/2023), com alterações:

ARTIGO 2.º

- n.º 7) Na designação dos membros que compõem o Comité de Acompanhamento deve ser aplicado o princípio da promoção da igualdade entre homens e mulheres e da não discriminação.
- n.º 11) A lista dos membros do Comité de Acompanhamento, o seu regulamento interno, assim como os dados e informações partilhados com o Comité de Acompanhamento são publicados no sítio Web do programa.

ARTIGO 3.º

- n.º 1) Cfr. artigos 69.º a 76.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, que aprova em anexo o Código do Procedimento Administrativo. *(NOVO - Nota de rodapé)*
- n.º 3) O presidente do Comité de Acompanhamento questiona sempre no início das reuniões sobre a existência de impedimentos para os diversos pontos da ordem de trabalhos. *(NOVO)*

Aprovação do Regulamento Interno (II)

ARTIGO 5.º, n.º 3

l) Analisar a contribuição do programa para fazer face aos desafios relacionados com a respetiva execução, identificados nas recomendações específicas por país pertinentes; (NOVO)

m) Analisar, quando aplicável, os elementos da avaliação *ex ante* dos instrumentos financeiros e o documento de estratégia e aplicação dos mesmos; (NOVO)

n) Analisar o cumprimento das condições habilitadoras e a respetiva aplicação ao longo do período de programação do programa; (NOVO)

o) (*anterior l*))

ARTIGO 8.º

n.º 2) Em casos excepcionais e devidamente justificados, nomeadamente em situações de urgência e manifesto interesse público, as reuniões extraordinárias do Comité de Acompanhamento podem ser convocadas pelo seu Presidente com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, (...).

n.º 5) Qualquer alteração do dia ou hora ou local/coordenadas da reunião por videoconferência fixados para as reuniões do Comité de Acompanhamento deverá ser comunicada a todos os representantes das entidades previstas no artigo 2.º, com a antecedência que garanta o seu atempado conhecimento.

Aprovação do Regulamento Interno (III)

ARTIGO 11.º

- n.º 1) O Comité de Acompanhamento delibera validamente apenas quando estiver presente a maioria dos seus membros com direito a voto.
- n.º 3) Quando devidamente justificado, o Presidente do Comité de Acompanhamento pode solicitar a emissão de pareceres ou deliberações pelo Comité de Acompanhamento por procedimento de consulta escrita.
- n.º 5) Em casos excecionais e devidamente justificados, nomeadamente de urgência ou manifesto interesse público, o prazo para pronuncia por escrito prevista no número anterior poderá ser reduzido a 5 dias úteis.
- n.º 6) Existindo sugestões de alteração, o Presidente do Comité de Acompanhamento promove a reformulação dos documentos e a sua distribuição pelos membros do Comité de Acompanhamento, considerando-se estes aprovados com as alterações introduzidas decorrido o prazo de 10 dias úteis a partir da sua receção ou decorrido o prazo de 5 dias úteis, caso se trate de uma pronúncia escrita nos termos do n.º 5.
- n.º 7) Não podem estar presentes no momento da discussão nem participar na votação, os membros do Comité de Acompanhamento que se encontrem ou se considerem impedidos, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo ou relativamente aos quais se verifique alguma situação de conflitos de interesses, nos termos previstos no artigo 3.º.

Aprovação do Regulamento Interno (III)

ARTIGO 16.º

n.º 2) Sempre que relevante, poderão participar nestes grupos de trabalho pessoas ou entidades não membros do Comité de Acompanhamento, desde que convocadas pelo coordenador desse grupo de trabalho, sendo todas estas participações do conhecimento dos membros do Comité de Acompanhamento.

(NOVO)

n.º 3) *(anterior n.º 2)*

n.º 4) *(anterior n.º 3)*



Programa Regional do Norte

1. Informações
2. Apresentação síntese do Programa Regional do Norte (NORTE2030)
- 3. Análise e votação da proposta de Regulamento Interno do Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Norte (NORTE2030)**
4. Análise e votação da proposta de metodologia e critérios de seleção das operações relativas a “Sistema de Incentivos de Apoio à Inovação (SI Inovação)” e “Cursos TeSP”
5. Outros assuntos

3. Proposta de Regulamento Interno do Comité de Acompanhamento do NORTE2030

Estrutura do documento remetido ao CA a 09/03

Artigo	Teor
Artigo 1º	Âmbito
Artigo 2º	Composição do Comité de Acompanhamento
Artigo 3º	Competências do Comité de Acompanhamento
Artigo 4º	Competências do Presidente do Comité de Acompanhamento
Artigo 5º	Periodicidade e Local das Reuniões do Comité de Acompanhamento
Artigo 6º	Convocação das Reuniões do Comité de Acompanhamento
Artigo 7º	Plataforma Informática de Divulgação e Troca de Informação
Artigo 8º	Ordem de Trabalhos
Artigo 9º	Deliberações do Comité de Acompanhamento

Artigo	Teor
Artigo 10º	Conflito de Interesses
Artigo 11º	Deveres especiais de conduta
Artigo 12º	Atas das Reuniões
Artigo 13º	Relatórios e Pareceres
Artigo 14º	Articulação entre o Comité de Acompanhamento e outros órgãos de governação do PT2030
Artigo 15º	Grupos de Trabalho
Artigo 16º	Estrutura de Apoio Técnico e Logístico
Artigo 17º	Alterações ao Regulamento Interno
Artigo 18º	Norma subsidiária

3. Proposta de Regulamento Interno do Comité de Acompanhamento do NORTE2030

Propostas de ajustamento

Artigo	Proposta Enviada aos membros do CA a 09/03	Proposta Ajustada com base nos comentários dos membros do CA
Artigo 2.º Composição do Comité de Acompanhamento	6. Na designação dos representantes das entidades que integram o Comité de Acompanhamento <u>deverá atender-se</u> o princípio da promoção da igualdade entre homens e mulheres e não discriminação.	6. Na designação dos representantes das entidades que integram o Comité de Acompanhamento <u>deverá ser aplicado</u> o princípio da promoção da igualdade entre homens e mulheres e não discriminação.
Artigo 6.º Convocação das Reuniões do Comité de Acompanhamento	3. ... as reuniões extraordinárias do Comité de Acompanhamento podem ser convocadas pelo seu Presidente com uma antecedência mínima de <u>três dias úteis</u> , 4. Qualquer <u>alteração à hora e local</u> fixados para as reuniões do Comité de Acompanhamento deverá ser comunicada ...	3. ... as reuniões extraordinárias do Comité de Acompanhamento podem ser convocadas pelo seu Presidente com uma antecedência mínima de <u>cinco dias úteis</u> , 4. Qualquer <u>alteração do dia ou hora ou local / coordenadas da reunião por videoconferência</u> fixados para as reuniões do Comité de Acompanhamento deverá ser comunicada
Artigo 9.º Deliberações do Comité de Acompanhamento	1. O Comité de Acompanhamento <u>delibera validamente quando</u> estiver presente a maioria dos seus membros com direito a voto. 9. ... nos termos <u>previstos no Código do Procedimento Administrativo</u> ...	1. O Comité de Acompanhamento <u>delibera validamente apenas quando</u> estiver presente a maioria dos seus membros com direito a voto. 9. ... nos termos <u>previstos nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo</u> ...
Artigo 10.º Conflitos de Interesses	1. Os membros do Comité de Acompanhamento estão impedidos de intervir nos procedimentos administrativos ou nos atos deste órgão <u>nos casos previstos no Código do Procedimento Administrativo</u> ...	1. Os membros do Comité de Acompanhamento estão impedidos de intervir nos procedimentos administrativos ou nos atos deste órgão <u>nos casos previstos nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo</u> ...

Regulamento Interno

Programa Centro 2030



Artigo 11º - **Deliberações do CA**

1. O Comité de Acompanhamento delibera **apenas** validamente quando estiver presente a maioria dos seus membros com direito a voto.
3. ~~A título excecional,~~ **Quando** devidamente justificado, o Presidente do Comité de Acompanhamento pode solicitar a emissão de pareceres ou deliberações pelo Comité de Acompanhamento por procedimento de consulta escrita.
5. Em casos excecionais e devidamente justificados, nomeadamente de urgência ou manifesto interesse público, o prazo para pronúncia por escrito prevista no número anterior poderá ser reduzido a **3 5** dias úteis.
6. Existindo sugestões de alteração, o Presidente do Comité de Acompanhamento promove a reformulação dos documentos e a sua distribuição pelos membros do Comité, considerando-se estes aprovados com as alterações introduzidas decorrido o prazo de 10 dias úteis a partir da data da sua receção ou decorrido o prazo de **3 5** dias úteis, caso se trate de uma pronúncia escrita nos termos do n.º 5.
7. Não podem estar presentes no momento da discussão nem participar na votação, os membros do Comité de Acompanhamento que se encontrem ou se considerem impedidos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo ou relativamente aos quais se verifique alguma situação de conflito de interesses., **nos termos previstos no artigo 3º.**

Artigo 15º - **Grupos de Trabalho**

2. **Sempre que relevante, poderão participar nestes grupos de trabalho pessoas ou entidades não membros do Comité, desde que convocadas pelo coordenador desse grupo de trabalho, sendo todas estas participações do conhecimento dos membros do Comité.**

Programa Regional de Lisboa



Regulamento Interno Lisboa 2030 - Ajustamentos aos Aspetos Transversais

Art. 2.º, n.º 8 Composição do CA – Inscrito que deve ser aplicado o princípio da promoção da igualdade entre homens e mulheres e da não discriminação

Art. 3.º – Aditado n.º 3: início do CA – Será questionada a existência de **impedimentos + nota de rodapé CPA (artigos 69º e seguintes – garantia de imparcialidade / impedimentos)**

Art. 8.º (convocatórias das reuniões), n.º 2, casos excecionais, antecedência mínima de 5 dias úteis (eliminado 3 dias) e n.º 5 “Qualquer alteração do dia, hora, local e/ou coordenadas da reunião por videoconferência fixados para as reuniões deverá ser comunicada a todos os representantes...”

Art. 9.º aditado n.º 4: O regulamento interno do comité de acompanhamento e os dados e informações partilhados com o comité de acompanhamento são publicados nos termos do 49º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021 (RDC)

Art. 11.º (deliberações CA):

- n.º 1 CA delibera validamente **apenas** quando estiver presente a maioria dos seus membros com direito a voto
- n.º 3 **Quando devidamente justificado:** emissão de pareceres ou deliberações por consulta escrita
- n.º 5 Casos urgência ou manifesto interesse público: prazo para pronuncia por escrito pode ser **5 dias úteis**
- N.º 6 Presidente do CA promove a reformulação dos documentos e a sua distribuição pelos membros do Comité, considerando-se estes aprovados com as alterações introduzidas decorrido o prazo de 10 dias úteis a partir da sua receção ou decorrido o prazo de **5 dias úteis**, caso se trate de uma consulta escrita urgente
- n.º 7 Não podem estar presentes nem votar os membros do CA com impedimentos ou conflito de interesses, **nos termos previsto no artigo 3.º do RI**

Art. 15.º (grupos de trabalho) – aditado n.º 2 “Sempre que relevante, poderão participar nestes grupos de trabalho pessoas ou entidades não membros do Comité, desde que convocadas pelo coordenador desse grupo de trabalho, sendo todas estas participações do conhecimento dos membros do Comité.”

Regulamento Interno Lisboa 2030 - Ajustamentos aos Aspetos Específicos

Art. 5.º (Competências) – revisto o **nº 2, i**, “Analisar a contribuição do programa para fazer face aos desafios identificados nas recomendações específicas ao país relacionados com a execução do programa;” (40º/RDC)

Art. 5.º (Competências) – revisto o **nº 2, j**, “Analisar os elementos das avaliações ex ante e os documentos de estratégia dos instrumentos financeiros;” (retirado “quando aplicável” e ajustado 40º/RDC)

Art. 6.º (Competências PR CA):

Aditadas as alíneas:

- a) Comunicar ao CA a não conformidade das operações com a Carta dos Direitos Fundamentais da UE e das queixas relativas à mesma Carta, que digam respeito a qualquer litígio entre beneficiários potenciais e selecionados sobre uma operação proposta ou selecionada, assim como a qualquer litígio com terceiros sobre a execução do programa ou das suas operações, seja qual for a qualificação jurídica das vias de recurso previstas nos termos do direito nacional, apresentadas em conformidade com o artigo 69.º, n.º 7 do RDC;
- b) Comunicar ao CA os casos de operações apoiadas que não respeitem a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) e às queixas relativas à CNUDPD apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7 do RDC.

Regulamento Interno Lisboa 2030 - Impedimentos e deveres de conduta

- Os membros do CA estão **impedidos** de intervir nos procedimentos administrativos ou nos atos deste órgão nas hipóteses enumeradas no CPA;
- Os membros do CA **devem pedir dispensa** de intervir nos procedimentos ou nos atos deste órgão quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas hipóteses previstas no CPA.
- O presidente do CA **questiona sempre no início das reuniões** sobre a existência de impedimentos para os diversos pontos da ordem de trabalhos

Impedimentos



- Os membros do CA, **observam o cumprimento** das obrigações previstas na legislação em matéria de **proteção de dados pessoais, confidencialidade e conflitos de interesses**, em especial quando intervenham na aprovação de critérios de seleção das operações a financiar pelo programa e suas revisões, na elaboração dos relatórios intercalares e no acompanhamento e avaliação do programa.

Deveres de conduta



Regulamento Interno Lisboa 2030 - Regras de funcionamento

Periodicidade das reuniões

Ordinariamente,
e, pelo menos
1 vez ano

Extraordinariamente, sempre que o presidente ou maioria dos membros com direito a voto considerarem necessário

Presidente tem 10 dias úteis para convocar reunião

Presidente justifica a não aceitação da proposta de reunião extraordinária na reunião subsequente

Convocação das reuniões

Antecedência mínima de 10 dias úteis

Em situações de urgência e manifesto interesse público: antecedência de 5 dias úteis

Conteúdo: ordem de trabalhos, a identificação da documentação a analisar na reunião, bem como a indicação do sítio na Internet, onde a mesma se encontra acessível

O CA delibera validamente apenas quando estiver presente a maioria dos seus membros com direito a voto
As deliberações do CA são tomadas por maioria dos seus membros presentes com direito a voto, dispondo o(a) Presidente de voto de qualidade no caso de empate

***REGULAMENTO INTERNO DO
COMITÉ DE
ACOMPANHAMENTO
Do PROGRAMA REGIONAL DO
ALENTEJO***



1) Instituído pelo Despacho n.º 2789-J/2023, de 28 de Fevereiro;

2) Âmbito: destina-se a estabelecer as condições de funcionamento e de desempenho das atribuições do Comité de acompanhamento do Alentejo 2030, no âmbito do sistema institucional, jurídico e financeiro definido para o Portugal 2030, e cujas competências se encontram definidas no Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro;

3) Composição: representação equilibrada das autoridades competentes dos Estados-Membros, dos organismos intermédios e dos parceiros (77 membros com direito a voto, 14 observadores e representantes da Comissão Europeia a título consultivo e de acompanhamento);

4) O que Muda: Representatividade mais alargada em termos setoriais e ao nível da promoção da inclusão social, direitos fundamentais, pessoas com deficiência e igualdade de género e não discriminação; representatividade de entidades responsáveis pelo cumprimento das condições habilitadoras aplicáveis ao programa.

Programa Regional do Algarve



Regulamento Interno

- 1. Âmbito e composição (Art.º 1º e 2º)
- 2. Impedimentos e deveres especiais de conduta (Artº 3º e 4º)
- 3. Competências dos membros e do presidente do CA (Art.º 5º e 6º)
- 4. Regras de funcionamento (convocação das reuniões, periodicidade, ordem de trabalhos, deliberações, atas, ...) – (Art.º7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 17º e 18º)
- 5. Acesso a informação e capacitação dos membros do CA (Art.º 13º, 14º 15º e 16)

Aprovação do Regulamento Interno:

Ajustamentos introduzidos por proposta dos membros do Comité de Acompanhamento

- **Art. 2.º** (composição) – alterado o n.º 7
“Na designação dos membros que compõem o Comité de Acompanhamento deve ser aplicado o princípio da promoção da igualdade entre homens e mulheres e da não discriminação.”
- **Art. 4.º** (impedimentos e suspeições) – aditado o n.º 3
“O presidente do Comité de Acompanhamento questiona sempre no início das reuniões sobre a existência de impedimentos para os diversos pontos da ordem de trabalhos.”

Aprovação do Regulamento Interno:

Ajustamentos introduzidos por proposta dos membros do Comité de Acompanhamento

- **Art. 8.º** (convocação das reuniões)
 - **alterado n.º 2:** “Em casos excepcionais e devidamente justificados, nomeadamente em situações de urgência e manifesto interesse público, as reuniões extraordinárias do Comité de Acompanhamento podem ser convocadas pelo seu Presidente com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, através de correio eletrónico dirigido a todos os membros referidos no artigo 2.º, [...]”;
 - **alterado n.º 5:** “Qualquer alteração do dia ou hora ou local/ coordenadas da reunião por videoconferência fixados para as reuniões deverá ser comunicada a todos os representantes das entidades previstas no artigo 2.º do presente Regulamento, com a antecedência que garanta o seu atempado conhecimento.”

Aprovação do Regulamento Interno:

Ajustamentos introduzidos por proposta dos membros do Comité de Acompanhamento

➤ Art. 11.º (Deliberações)

- **alterado n.º 1** “O Comité de Acompanhamento delibera validamente apenas quando estiver presente a maioria dos seus membros com direito a voto”;
- **Alterado n.º 3** “O Comité de Acompanhamento pode ser solicitado a pronunciar-se por escrito, quando devidamente justificado, devendo, para o efeito, o Presidente enviar aos seus membros a documentação relativa ao assunto a deliberar;
- **Alterado n.º 5** “Em casos excecionais e devidamente justificados, nomeadamente de urgência ou manifesto interesse público, o prazo para pronuncia por escrito prevista no número anterior poderá ser reduzido a 5 dias úteis.”;
- **Alterado n.º 6** “Existindo sugestões de alteração, o Presidente do Comité de Acompanhamento promove a reformulação dos documentos e a sua distribuição pelos membros do Comité, considerando-se estes aprovados com as alterações introduzidas decorrido o prazo de 10 dias úteis a partir da sua receção ou decorrido o prazo de 5 dias úteis, caso se trate de uma pronúncia escrita nos termos do n.º 5.”
- **Alterado n.º 7** “Não podem estar presentes no momento da discussão nem participar na votação, os membros do Comité de Acompanhamento que se encontrem ou se considerem impedidos, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo ou relativamente aos quais se verifique alguma situação de conflitos de interesses, nos termos previsto no artigo 3.º.”

Aprovação do Regulamento Interno:

Ajustamentos introduzidos por proposta dos membros do Comité de Acompanhamento

- Art. 15.º (Grupos de Trabalho) – aditado o n.º 2

“Sempre que relevante, poderão participar nestes grupos de trabalho pessoas ou entidades não membros do Comité, desde que convocadas pelo coordenador desse grupo de trabalho, sendo todas estas participações do conhecimento dos membros do Comité.””

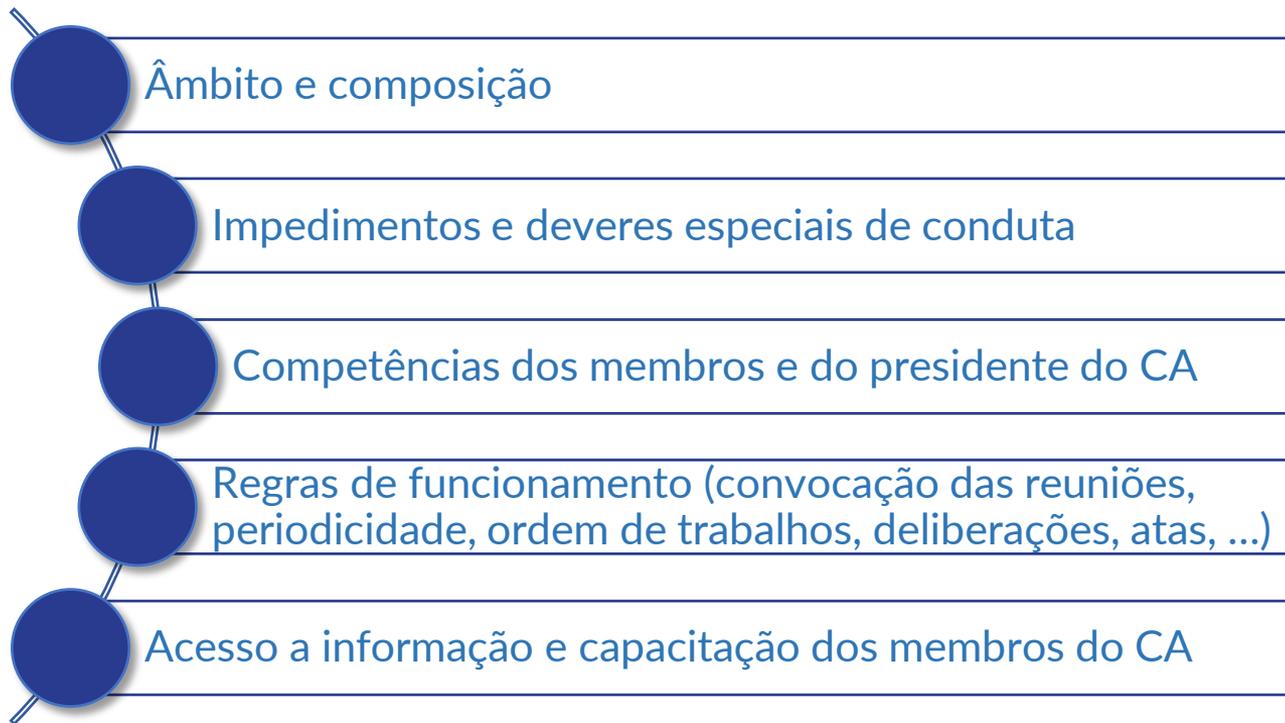
Regulamento Interno

PAT Programa
Assistência Técnica
2030

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

- Âmbito, competências e regras de funcionamento
- Aprovação do Regulamento Interno

Regulamento Interno



Regulamento Interno: Impedimentos e deveres de conduta

- Os membros do CA estão **impedidos** de intervir nos procedimentos administrativos ou nos atos deste órgão nas hipóteses enumeradas no CPA;
- Os membros do CA **devem pedir dispensa** de intervir nos procedimentos ou nos atos deste órgão quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas hipóteses previstas no CPA.
- O presidente do CA **questiona sempre no início das reuniões** sobre a existência de impedimentos para os diversos pontos da ordem de trabalhos

Impedimentos



- Os membros do CA, **observam o cumprimento** das obrigações previstas na legislação em matéria de **proteção de dados pessoais, confidencialidade e conflitos de interesses**, em especial quando intervenham na aprovação de critérios de seleção das operações a financiar pelo programa e suas revisões, na elaboração dos relatórios intercalares e no acompanhamento e avaliação do programa.

Deveres de conduta



Regulamento Interno: Regras de funcionamento

Periodicidade das reuniões

Ordinariamente,
pelo menos 1
vez ano

Extraordinariamente, sempre que o presidente ou maioria dos membros com direito a voto considerarem necessário

Presidente tem
10 dias úteis
para convocar
reunião

Presidente justifica a não aceitação da proposta de reunião extraordinária na reunião subsequente

Convocação das reuniões

Antecedência
mínima de 10 dias
úteis

Em situações de urgência e manifesto interesse público: antecedência de 5 dias úteis

Conteúdo: ordem de trabalhos, a identificação da documentação a analisar na reunião, bem como a indicação do sítio na Internet, onde a mesma se encontra acessível

O CA delibera validamente apenas quando estiver presente a maioria dos seus membros com direito a voto
As deliberações do CA são tomadas por maioria dos seus membros presentes com direito a voto, dispondo o(a) Presidente de voto de qualidade no caso de empate

Versão remetida aos membros do
Comité de Acompanhamento
a 9.mar



**Ajustamentos introduzidos por proposta
dos membros do Comité de Acompanhamento**

Art. 2.º (composição) – alterado n.º 5 “Na designação dos membros que compõem o Comité de Acompanhamento deve ser **aplicado o princípio** da promoção da igualdade entre homens e mulheres e da não discriminação.”

Art. 3.º (impedimentos) – aditado n.º 3 “O presidente do Comité de Acompanhamento questiona sempre no início das reuniões sobre a existência de impedimentos para os diversos pontos da ordem de trabalhos.”

Art. 8.º (convocação das reuniões):

- alterado n.º 2 “Em casos excecionais e devidamente justificados, nomeadamente em situações de urgência e manifesto interesse público, as reuniões extraordinárias do Comité de Acompanhamento podem ser convocadas pelo seu Presidente com uma antecedência mínima de **5 dias úteis**, através de correio eletrónico dirigido a todos os membros referidos no artigo 2.º, [...]”;
- alterado n.º 5 “Qualquer alteração do **dia ou hora ou local/ coordenadas da reunião por videoconferência** fixados para as reuniões deverá ser comunicada a todos os representantes das entidades previstas no artigo 2.º do presente Regulamento, com a antecedência que garanta o seu atempado conhecimento.”

Art. 11.º (deliberações):

- alterado n.º 1 “O Comité de Acompanhamento delibera validamente **apenas** quando estiver presente a maioria dos seus membros com direito a voto”;
- Alterado n.º 3 “**Quando** devidamente justificado, o(a) Presidente do Comité de Acompanhamento pode solicitar a emissão de pareceres ou deliberações pelo Comité de Acompanhamento por procedimento de consulta escrita.”
- alterado n.º 5 “Em casos excecionais e devidamente justificados, nomeadamente de urgência ou manifesto interesse público, o prazo para pronuncia por escrito prevista no número anterior poderá ser reduzido a **5 dias úteis**.”;
- Alterado n.º 6 “Existindo sugestões de alteração, o(a) Presidente do Comité de Acompanhamento promove a reformulação dos documentos e a sua distribuição pelos membros do Comité, considerando-se estes aprovados com as alterações introduzidas decorrido o prazo de 10 dias úteis a partir da sua receção ou decorrido o prazo de **5 dias úteis**, caso se trate de uma pronúncia escrita nos termos do n.º 5.”
- Alterado n.º 7 “Não podem estar presentes no momento da discussão nem participar na votação, os membros do Comité de Acompanhamento que se encontrem ou se considerem impedidos, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo ou relativamente aos quais se verifique alguma situação de conflitos de interesses, **nos termos previsto no artigo 3.º**.”

Art. 16.º (grupos de trabalho) – aditado n.º 2 “**Sempre que relevante, poderão participar nestes grupos de trabalho pessoas ou entidades não membros do Comité, desde que convocadas pelo coordenador desse grupo de trabalho, sendo todas estas participações do conhecimento dos membros do Comité.**”

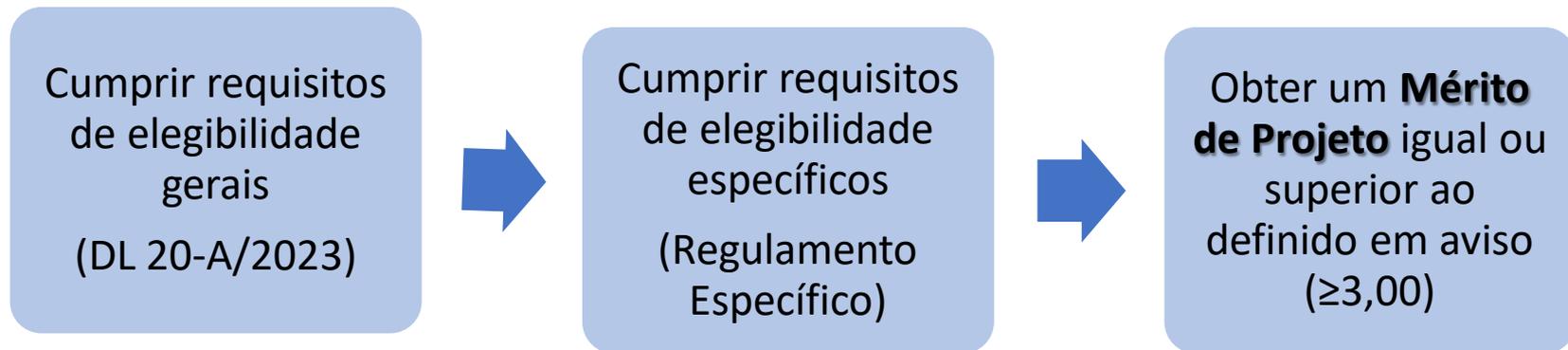
4. Análise e aprovação dos critérios de seleção



Critérios
Inovação produtiva



Seleção de Candidaturas



Mérito de Projeto

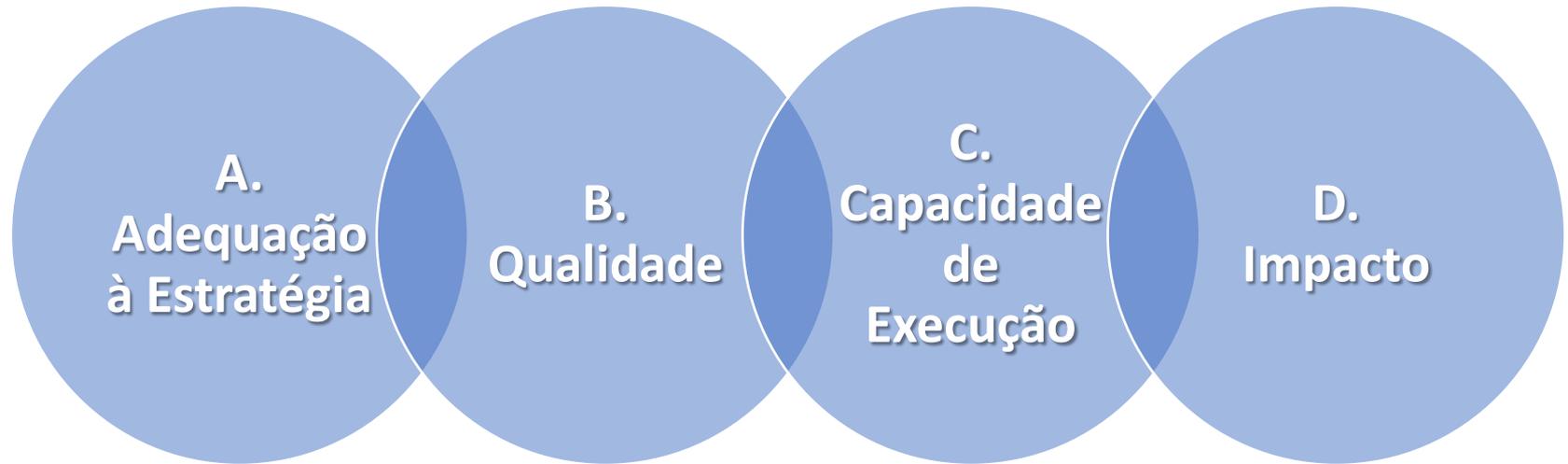
$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

A, B, C, D são os critérios de 1.º nível

$\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$ são os respetivos ponderadores

Critérios de Avaliação

Abordagem comum

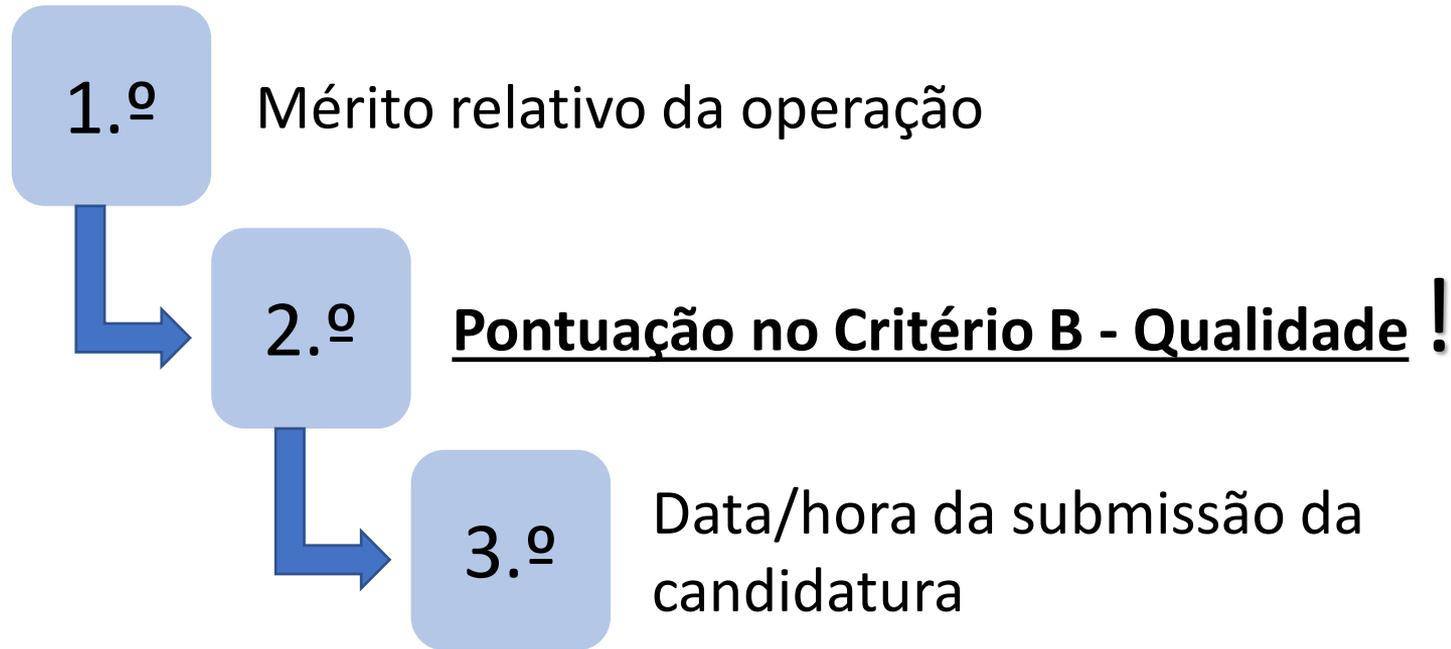


Critérios de Avaliação

Escala Base

Pontuação	Classificação	Descritivo
1	Muito insuficiente	O critério de seleção não é endereçado de forma adequada.
2	Insuficiente	A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas.
3	Suficiente	A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades.
4	Bom	A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades.
5	Muito bom	A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

Critérios de desempate



TI Inovação Produtiva

10-40%

Alinhamento à Estratégia

A1. Nível de enquadramento na RIS 3 Regional

A2. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa

20-50%

Qualidade

B1. Coerência e adequação da operação e do plano de investimentos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

B2. Caráter inovador da operação

10-20%

Capacidade de Execução

C1. Capacidade de gestão e implementação da operação

20-50%

Impacto

D1. Impacto da operação na economia

D2. Contributo da operação para convergência regional

TI Inovação Produtiva

10-40%

Alinhamento à Estratégia

A1. Nível de enquadramento na RIS 3 Regional

A2. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa

20-50%

Qualidade

B1. Coerência e adequação da operação e do plano de investimentos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

B2. Caráter inovador da operação

10-20%

Capacidade de Execução

C1. Capacidade de gestão e implementação da operação

20-50%

Impacto

D1. Impacto da operação na economia

D2. Contributo da operação para convergência regional

Nota: O peso agregado dos subcritérios de mérito regional (A1 e D2) não pode ser inferior a 30% do Mérito Global do Projetos.

TI Inovação Produtiva

10-40%

Alinhamento à Estratégia

A1. Nível de enquadramento na RIS 3 Regional

A2. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa

~~20-50%~~ 30-50%

Qualidade

B1. Coerência e adequação da operação e do plano de investimentos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

B2. Caráter inovador da operação

10-20%

Capacidade de Execução

C1. Capacidade de gestão e implementação da operação

~~20-50%~~ 30-50%

Impacto

D1. Impacto da operação na economia

D2. Contributo da operação para convergência regional

Nota: O peso agregado dos subcritérios de mérito regional (A1 e D2) não pode ser inferior a 30% do Mérito Global do Projetos.

Critérios

Internacionalização
das PME – Operações
em Conjuntos



Internacionalização das PME – Operações em conjunto

20-40%

Alinhamento à Estratégia

A1. Nível de enquadramento na RIS 3 Regional

20-40%

Qualidade

B1. Coerência e adequação da operação e do plano de investimentos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

B2. Grau de adesão e/ou envolvimento de entidades terceiras

B3. Caráter inovador da operação

10-20%

Capacidade de Execução

C1. Capacidade de gestão e implementação da operação

C2. Capacidade de externalização de resultados

20-40%

Impacto

D1. Impacto da operação na competitividade empresarial

D2. Contributo da operação na economia

Internacionalização das PME – Operações em conjunto

20-40%

Alinhamento à Estratégia

A1. Nível de enquadramento na RIS 3 Regional

~~20-40%~~ 30-40%

Qualidade

B1. Coerência e adequação da operação e do plano de investimentos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

B2. Grau de adesão e/ou envolvimento de entidades terceiras

B3. Caráter inovador da operação

10-20%

Capacidade de Execução

C1. Capacidade de gestão e implementação da operação

C2. Capacidade de externalização de resultados

20-40%

Impacto

D1. Impacto da operação na competitividade empresarial

D2. Contributo da operação na economia

Votação Critérios
Inovação produtiva



Critérios
Investimento
Empresarial para uma
Transição Justa



FTJ – Investimento Empresarial para uma Transição Justa

Tipologia

- investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para a progressão na cadeia de valor, com criação de emprego;
- operações que conduzam à diversificação, modernização e reconversão económicas, com foco no reforço e expansão de novas indústrias e novos serviços tecnologicamente avançados, dirigidos à transição climática e energética.

Metodologia para seleção

É baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos 4 critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação e candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00.

FTJ – Investimento Empresarial para uma Transição Justa

Critérios de Seleção				Valoração
Nível I	Ponderadores de Nível I		Nível II	
	Mínimo	Máximo		
A. Adequação à Estratégia	10	40	A.1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional	5 - Muito bom
			A.2. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	4 - Bom
B. Qualidade	30*	50	B.1. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	3 - Suficiente
			B.2. Caráter inovador do projeto	2 - Insuficiente
C. Capacidade de Execução	10	20	C.1. Capacidade de gestão e implementação do projeto	1 - Insuficiente
D. Impacto	30	60	D.1. Impacto do projeto na economia	1 - Muito Insuficiente
			D.2. Contributo para a convergência regional	1 - Muito Insuficiente

*** 1ª nota de Alteração: intervalo mínimo de ponderação de 20 para 30**

2ª Nota de alteração, específica da Proposta do PR Alentejo (pp.4)

Onde se lê:

No caso de operações não sujeitas a concurso, serão consideradas elegíveis as que obtiverem um MP igual ou superior ao definido em Aviso para apresentação de candidaturas, o qual não pode ser inferior a 3,00 e cumprirem as demais condições estabelecidas para os critérios de 1º nível.

Deverá ler-se:

No caso de operações não sujeitas a concurso, serão consideradas elegíveis as que obtiverem um MP igual ou superior ao definido em Aviso para apresentação de candidaturas, o qual não pode ser inferior a 3,00 e cumprirem as demais condições estabelecidas para os critérios de 1º nível e 2º nível.

Critérios Cursos "TESP"





Programa Regional do Norte

1. Informações
2. Apresentação síntese do Programa Regional do Norte (NORTE2030)
3. Análise e votação da proposta de Regulamento Interno do Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Norte (NORTE2030)
4. **Análise e votação da proposta de metodologia e critérios de seleção das operações relativas a:**
 - 4.1 “Sistema de Incentivos de Apoio à Inovação (SI Inovação)”
 - 4.2 “Cursos TeSP”
5. Outros assuntos

Racional “Norte 2030” – Critérios de Seleção do Programa Regional

A proposta de critérios de 1.º nível para a seleção das operações do NORTE2030 tem suporte em metodologias propostas em **documentos da Comissão Europeia (ex: EVALSED)** ou no **Manual “The Green Book” do Governo do Reino Unido**, no que respeita ao racional económico que deve fundamentar a intervenção pública.

Critérios de 1.º Nível

- A. Mais-valia socioeconómica e ambiental do projeto** - Define as razões de índoles económicas, sociais, setoriais, ambientais, territoriais e institucionais que justificam a intervenção pública através de Fundos Estruturais (promoção da eficiência económica, da equidade social, da competitividade e coesão regional e da governação institucional), abrangendo, nomeadamente: (i) o **efeito de adicionalidade** na melhoria clara da escala de provisão, da qualidade do fornecimento, ou do tempo de atividade do projeto; (ii) a **fundamentação estratégica da necessidade de apoio** baseada ou em evidências de procura quantificada para o projeto, ou em falhas de mercado.
- B. Eficácia e Eficiência do Projeto** - Visa garantir que os objetivos de política pública são alcançados com o mínimo de recursos disponíveis e uma maior alavancagem dos Fundos Estruturais, medindo a **qualidade da montagem técnica, financeira, organizacional e institucional do projeto**.

Mérito do projeto [MP] e Escalas de Ponderações e Pontuações

$$MP = aA + bB$$

A = Mais-valia socioeconómica e ambiental do projeto

B = Eficácia e eficiência do projeto

a, b = ponderadores.

As ponderações relativas aos critérios de 1.º nível poderão variar entre 20% e 80%

A **escala** de pontuações a adotar **pode variar entre limiares diferentes (1 a 3; 1 a 4; 1 a 5)** em função das características distintivas de cada tipologia de operação, tendo em consideração, a maior ou menor capacidade de adoção de parâmetros de natureza mais qualitativa ou mais quantitativa na tipologia de operações em causa.

Para efeitos de seleção, **consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00.** Em Aviso podem igualmente ser definidas pontuações mínimas para os critérios.

4. Proposta de metodologia e critérios de seleção das operações relativas a “Cursos TeSP”

Critério A. Mais-valia socioeconómica e ambiental do projeto

Critérios de 2.º Nível	
A1. Promoção da eficiência económica do mercado de trabalho por via do aumento da empregabilidade	Avalia o contributo do projeto para a promoção da empregabilidade e prosseguimento dos estudos, assim como para a política de inovação educativa, numa lógica de antecipação de tendências na procura de qualificações. Também avalia o trabalho em parceria com os diferentes agentes económicos e educativos com vista ao alinhamento entre a oferta formativa do território e as necessidades das atividades económicas locais.
A2. Promoção da equidade social por via de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidades e de género no acesso, na frequência e no apoio à inserção no mercado de trabalho.	Avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidade e de género no acesso, na frequência e no apoio à inserção no mercado de trabalho. O projeto deve contribuir para reforçar a perspetiva de gestão igualitária e não discriminatória dos recursos humanos.
A3. Contributo do projeto para a estratégia regional de especialização inteligente	Avalia o alinhamento do projeto com a estratégia regional de especialização inteligente, no sentido de ser garantido o reforço da competitividade dos territórios em matéria de formação.
A4. Contributo do projeto para a coesão regional através da oferta educativa nos territórios de baixa densidade.	Avalia o contributo do projeto para a coesão regional através da oferta educativa nos territórios de baixa densidade e o seu alinhamento com as especificidades económicas e sociais de cada território.
A5. Contributo do projeto para a sustentabilidade ambiental.	Avalia os contributos do projeto para a concretização de medidas de preservação e melhoria da qualidade do ambiente e de gestão sustentável dos recursos naturais, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável, no período de realização da operação e nas instalações em que funcionam os cursos a apoiar.

Critério B. Eficácia e Eficiência do Projeto

Critérios de 2.º Nível	
B1. Qualidade da montagem técnico-financeira do Projeto	Abrange os seguintes aspetos: <ul style="list-style-type: none">(i) Contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos no Programa;(ii) Acompanhamento dos estudantes durante e após a conclusão da formação, incluindo o apoio à inserção dos diplomados no mercado de trabalho, ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados.
B2. Qualidade da montagem organizativa e institucional do Projeto	Este subcritério abrange a experiência e desempenho histórico do promotor principal e/ou da parceria do projeto na área de atividade e na execução de projetos apoiados por fundos comunitários.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – PRINCÍPIOS GERAIS – (Formação Superior)

4 PRINCÍPIOS TRANSVERSAIS APLICÁVEIS À TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO

relação com os objetivos de política e sua adequação a estratégias públicas e/ou a diferentes programas operacionais

**ADEQUAÇÃO À
ESTRATÉGIA**

capacidade do projeto de se mostrar viável, desde sua viabilidade financeira até à capacidade de mobilizar recursos

**CAPACIDADE DE
EXECUÇÃO**

potencial contributo e impacto do projeto em diferentes vertentes nomeadamente a nível económico, regional e setorial

IMPACTO

qualidade do projeto e do seu carácter inovador e diferenciador, bem como da adequação do plano de trabalho proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação de necessidades de diagnóstico

QUALIDADE

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) e Cursos Superiores de Curta Duração

BENEFICIÁRIOS: Instituições de ensino superior e politécnico

Como medimos

ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA

[20% - 40%]

- a) Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza;
- b) Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta. (*)

CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

[15% - 30%]

- a) Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas;
- b) Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiária e/ou do projeto.

IMPACTO

[20% - 40%]

- a) Contributo do projeto para a promoção do sucesso escolar e/ou profissional.

QUALIDADE

[15% - 30%]**

Algarve: [25% - 40%] **

- a) Abordagem integrada, complementaridade e sinergias;
- b) Caracterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto;
- c) Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género; (*)
- d) Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores.
- e) Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (*)

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto.

Critérios
Equipamentos
Hospitalares



Tipologia de Operação: Equipamentos Hospitalares

As operações são avaliadas tendo por base o mérito absoluto e, em caso do aviso de concurso ser concorrencial, também com base no mérito relativo.

O mérito absoluto da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala **de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos**, em que 5 representa uma valoração Elevada, 3 uma valoração Média e 1 uma valoração Reduzida.

O mérito relativo resulta da comparação do mérito da operação avaliada, com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Os ponderadores e critérios de desempate são definidos em aviso de concurso.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

A pontuação mínima para a seleção das operações é 3, quer seja na modalidade de concurso quer na modalidade de convite.

Tipologia de Operação: Equipamentos Hospitalares

Critérios N1	Ponderação N1 (%)		Critérios N2	Critérios N3		Valoração
	Mínimo	Máximo		Critérios	Densificação dos Critérios	
A. Adequação à Estratégia	20	30	A1. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa	Contributo da operação para os indicadores definidos para o Objetivo Específico	Será avaliado o contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado definidos para o Objetivo Específico: 1. População abrangida servida em termos de capacidade instalada por serviços de saúde melhorados desde que financiados. 2. Utilizadores anuais de instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde	5 - Elevado 3 - Médio 1 - Reduzido
			A2. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção e aos objetivos definidos no Programa	Coerência entre o plano de ação e os instrumentos de política pública referente a reformas nos serviços sociais e de saúde	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para o cumprimento dos objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial que as enquadram.	

Tipologia de Operação: Equipamentos Hospitalares

Critérios N1	Ponderação N1 (%)		Critérios N2	Critérios N3		Valoração
	Mínimo	Máximo		Critérios	Densificação dos Critérios	
B. Impacto	15	30	B1. Demonstração de Mais-valia para as populações em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades	Desenvolvimento social e promoção da inclusão social	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para o desenvolvimento social e promoção da inclusão social, ao nível das mais valias para a população no que se refere nomeadamente à melhoria do acesso e à qualidade assistencial.	5 - Elevado 3 - Médio 1 - Reduzido
C. Capacidade de Execução	15	30	C1. Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Capacidade técnica de implementação da operação	Será avaliada a robustez da equipa responsável pela operação, incluindo o planeamento, a execução e o acompanhamento e monitorização da operação e os recursos técnicos e financeiros disponíveis.	

Tipologia de Operação: Equipamentos Hospitalares

Critérios N1	Ponderação N1 (%)		Critérios N2	Critérios N3		Valoração
	Mínimo	Máximo		Critérios	Densificação dos Critérios	
D. Qualidade	20	30	D1. Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento nacionais e/ou comunitários	Será avaliado se a operação tem complementaridade com outras operações cofinanciadas em períodos de programação anteriores ou no atual período de programação por fontes de financiamento nacionais e / ou comunitários.	5 - Elevado 3 - Médio 1 - Reduzido
				Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional, nacional e internacional	Será avaliado se a operação será desenvolvida em parceria e valorizado o número de parceiros envolvidos.	
			D2. Coerência e adequação da operação e do plano de trabalhos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados e respetiva razoabilidade da estrutura de custos	Adequação e necessidade dos investimentos a realizar face à concretização dos objetivos do projeto	Será avaliado o orçamento apresentado na candidatura e sua adequabilidade face aos objetivos do projeto e respetiva sustentabilidade	
				Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir	Será avaliada a qualidade e credibilidade da fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir.	

Critérios
Territórios Educativos
de Intervenção
Prioritária (TEIP)



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – PRINCIPIOS GERAIS

4 PRINCIPIOS TRANSVERSAIS APLICÁVEIS À GENERALIDADE DAS TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO



ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA

relação com os objetivos de política educativa de combate ao insucesso e abandono escolar precoce em vigor

[10% - 30%]

IMPACTO

potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes nomeadamente a nível económico, regional e setorial

[20% - 40%]

CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

capacidade do beneficiário/projeto de se mostrar viável, desde sua viabilidade financeira até à capacidade de mobilizar recursos

[10% - 15%]

QUALIDADE

qualidade do projeto e do seu caráter inovador e diferenciador, bem como da adequação do plano de trabalho proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação de necessidades de diagnóstico

[25% - 45%]

Apoio a Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)

Como medimos:

ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA

- a) Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza;
- b) Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta. (*)

IMPACTO

- a) Contributo do projeto para a promoção do sucesso escolar e/ou profissional.

CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

- a) Capacidade de gestão e implementação do projeto.

QUALIDADE

- a) Coerência e adequação do plano de melhoria face ao diagnóstico;
- b) Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género; (*)
- c) Garantir a implementação de processos de monitorização, acompanhamento e avaliação da eficácia da operação; (*)
- d) Contributo do projeto para a sustentabilidade ambiental (*)

BENEFICIÁRIOS: Agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas com elevado número de alunos em risco de exclusão social e escolar

Alterações a aprovar:

clarificar os indicadores de seleção de AE TEIP

Subcritério 1.1 – clarificar a política pública de combate ao insucesso e abandono escolar precoce

Ponderador critério de Qualidade (25% - 40%) para alinhar com Metodologia

Correção de pequenas imprecisões

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto.

PAT Programa
Assistência Técnica
2030

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Apresentação e aprovação dos Critérios de Seleção



Cofinanciado pela
União Europeia

24 Mar. 2022

Critérios de Seleção das Candidaturas

Pontuação mínima
de 3,00 pontos



Adequação à Estratégia [15% - 40%/ 15% - 30%]

- Adequação do projeto aos objetivos estratégicos definidos para o Programa e aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza
- Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta, nas operações que contribuem para os mesmos

Escala de Pontuação Convide:

- 1 - Muito Insuficiente
- 2 - Insuficiente
- 3 - Suficiente



Qualidade do Projeto [20% - 40%/20% - 40%]

- Coerência e adequação das atividades, metodologia e do plano de trabalho, incluindo a viabilidade do calendário proposto, face aos objetivos visados e ao diagnóstico de necessidades
- Explicitação da mais-valia do projeto e do seu caráter inovador para as áreas de intervenção

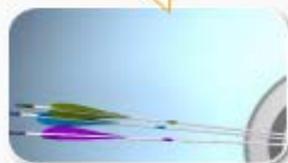
Escala de Pontuação Concurso/ Pré-qualificação:

- 0 - Nula
- 1 - Muito Insuficiente
- 2 - Insuficiente
- 3 - Suficiente
- 4 - Bom
- 5 - Muito Bom



Capacidade de Execução [15% - 40%/ 15% - 30%]

- Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas
- Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiária
- Capacidade de gestão e implementação do projeto



Impacto [15% - 30%]

- Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados
- Contributo do projeto para a capacitação e valorização de competências da entidade e/ou ecossistema dos fundos
- Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização para o ecossistema dos fundos e público em geral

Estudos e avaliação, Informação e comunicação e Capacitação do ecossistema dos Fundos

CrITÉrios de Seleção das Candidaturas

Pontuação mínima de 3,00 pontos



A

Adequação à Estratégia [30% - 50%]

- Adequação do projeto aos objetivos da tipologia de ação em causa, ou de ações de idêntica natureza
- Contributo do projeto para os indicadores de

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

uma meta



C

Qualidade do Projeto [20% - 40%/]

- Coerência e adequação dos conteúdos, metodologias e plano de trabalho em relação aos objetivos visados e ao diagnóstico das necessidades dos beneficiários
- Viabilidade do cronograma proposto em relação aos objetivos e conteúdo da proposta
- Garantir a aplicação de instrumentos que



B

Capacidade de Execução [20% - 40%]

- Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas
- Capacidade administrativa e financeira da entidade beneficiária
- Capacidade de gestão e implementação do projeto

Escala de Pontuação :

- 0 - Nula
- 1 - Muito Insuficiente
- 2 - Insuficiente
- 3 - Suficiente
- 4 - Bom
- 5 - Muito Bom



D

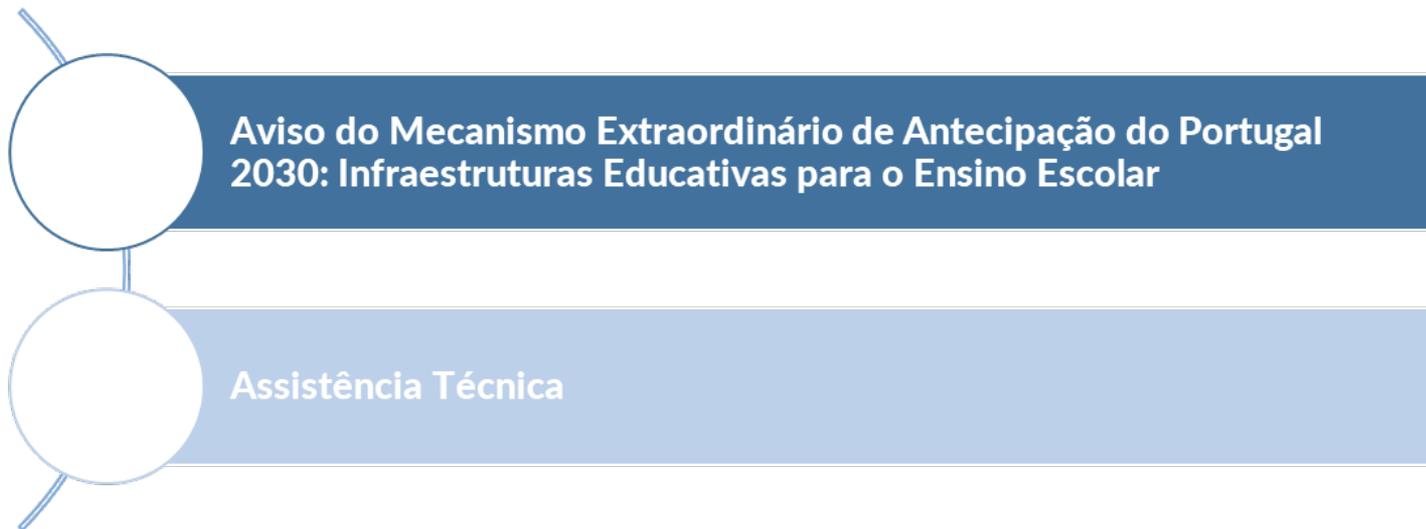
Impacto [15% - 30%]

- Contributo do projeto para a capacitação e valorização de competências da entidade e/ou ecossistema dos fundos
- Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização para o ecossistema dos fundos e público em

Outras Tipologias
prioritárias



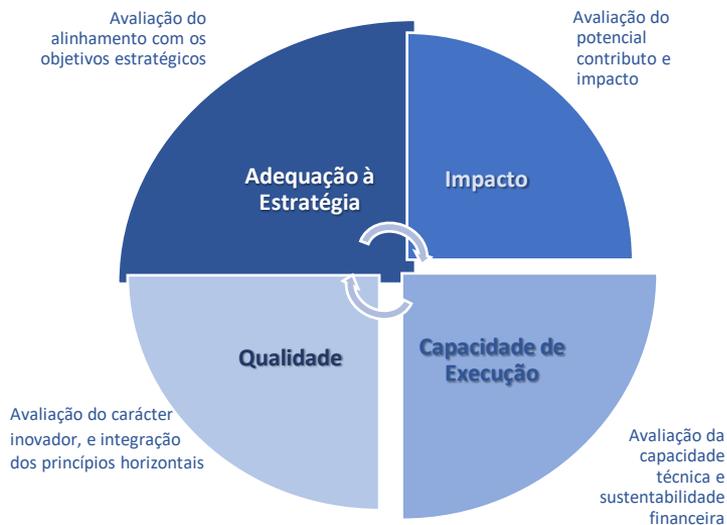
Sinalização de tipologias prioritárias



Sinalização de tipologias prioritárias

FSE+

- Parcerias para a Inovação Social;
- Apoios a pessoas em situação de sem abrigo;
- Estruturas de acompanhamento e apoio especializado a migrantes e pessoas vulneráveis (CNAIM);
- Inclusão social de crianças e jovens (Programa Escolhas);
- Instrumentos específicos de proteção das vítimas de violência doméstica.



Regras

- O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada critério de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5;
- Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- A escala de valoração opera na ordem das unidades;
- Para alguns critérios de nível 2, a AG pode estabelecer que a atribuição da notação inferior a suficiente determine a não elegibilidade do projeto.

Outros Assuntos



Encerramento